



MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 19.296.342/0001-29

NIRE 31300039927

FATO RELEVANTE

A MGI – Minas Gerais Participações S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que, em 24 de julho de 2015, foi aprovada, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a reestruturação dos termos e condições dispostas na “Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.” (“Escritura da Quarta Emissão”), celebrada em 27 de maio de 2014, conforme aditada (“Reestruturação”), por meio da qual a Companhia emitiu 650 debêntures da sua 4ª (quarta) emissão (“Debêntures 4ª Emissão”).

No âmbito da Reestruturação, a Companhia deverá emitir até 900 (novecentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, no valor total de até R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) da espécie com garantia real, de sua 5ª (quinta) emissão (“Debêntures 5ª Emissão”), a ser formalizada por meio da celebração da “Escritura Particular da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da MGI – Minas Gerais Participações S.A.” (“Quinta Emissão” e “Escritura da Quinta Emissão”), sendo que a integralização das Debêntures 5ª Emissão ocorrerá por meio da dação em pagamento das Debêntures 4ª Emissão, as quais serão automaticamente canceladas.

As Debêntures 5ª Emissão serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução nº 476 da Comissão de Valores Mobiliários, de 16 de janeiro de 2009 (“Oferta Restrita”), com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Nominal Unitário”), sendo que, para todos os fins e efeitos legais, o vencimento das Debêntures 5ª Emissão será em 12 de julho de 2032, conforme previsto na Escritura da Quinta Emissão.

A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, observado que (a) todos os fundos de investimento, ainda que se destinem a investidores não qualificados, serão considerados investidores qualificados; e (b) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso (iv) de referido artigo 109 obrigatoriamente subscreverão e integralizarão, no âmbito da Oferta Restrita, Debêntures 5ª Emissão no montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Não haverá atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil – Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia, apuradas e divulgadas pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, expressas na forma percentual e calculadas diariamente, com base em um



MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, capitalizada exponencialmente, acrescida de *spread* de 3,0035% (três inteiros e trinta e cinco milionésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano.

O pagamento das Debêntures será garantido pela: (i) alienação fiduciária de 19.645.711 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e onze) de ações preferenciais de emissão da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG de titularidade da Companhia (“CMIG4s MGI”), incluindo todos os demais direitos econômicos inerentes à titularidade das CMIG4s MGI alienadas fiduciariamente, presentes e futuros, incluindo seus dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos e juros sobre capital próprio (“Proventos”); (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes do Contrato de Hedge, conforme definido na Escritura da Quinta Emissão (“Direitos Creditórios Hedge”); (iii) da cessão fiduciária dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes do Contrato de Empréstimo de Ações, conforme definido na Escritura da Quinta Emissão (“Direitos Creditórios de Aluguel”); e (iv) cessão fiduciária da conta corrente nº 72913 mantida junto à agência 001 do Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. de titularidade da Companhia e da conta de custódia nº 72913 mantida junto à Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Contas Vinculadas”), nas quais a totalidade dos Proventos, dos Direitos Creditórios Hedge e dos Direitos Creditórios de Aluguel, será depositada, bem como dos recursos mantidos, depositados em e/ou cursados nas Contas Vinculadas, incluindo as aplicações financeiras em ativos financeiros adquiridos com os recursos mantidos, depositados em e/ou cursados nas Contas Vinculadas (“Garantias Reais”). As Garantias Reais serão compartilhadas entre (a) os titulares das Debêntures 4ª Emissão; (b) os titulares das Debêntures 5ª Emissão; e (c) o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior (“CS Fundo”), conforme previsto na Escritura da Quinta Emissão.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2015.

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Walmir Pinheiro de Faria

DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES